



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO N.º 04/2008

Revoga a Recomendação n.º 03/2008 e recomenda às Varas do Trabalho da 19ª Região que considerem comuns os prazos contra litisconsortes unitários com procuradores diferentes.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento da AMATRA XIX atravessado nos autos do Pedido de Providência n.º 0116/2008, sugerindo a alteração do texto da Recomendação n.º 03/2008, tendo em vista a não observância da OJ 310 da SDI-1 quando da solicitação daquela Associação para edição da referida recomendação.

RECOMENDA

Às Varas do Trabalho que, nas hipóteses em que haja litisconsórcio unitário com procuradores diferentes em um dos pólos processuais, os prazos legais para tais litigantes sejam considerados comuns, nos termos da legislação consolidada vigente.

Fica revogada a Recomendação n.º 03/2008

Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Maceió, 24 de julho de 2008.

NOVA MOREIRA
Desembargador Presidente e Corregedor